

**CONTRATO Nº 014/2022** 

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, COORDENADORES E DIRETORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO VARGEM

GESTOR(A) DO CONTRATO: CLAUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO

O MUNICÍPIO DE VARGEM, inscrito no CNPJ sob nº 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem representado, pelo seu Prefeito Municipal, LEODÉCIO ALVES DE LIMA, residente e domiciliado neste Município, conforme atribuições legais, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa PORTAL 5 TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ N° 39.350.775/0001-22, com sede na Rua James Tadeu de Paula Ramos, nº 10, Casa 1C, Jd. Gutierrez – Sorocaba/SP, Telefone: (19) 9.9328-5646, E-mail: diretoria@portal5treinamentos.com.br, representada pela Sra. VIVIANE REGINA MORENO FERREIRA, portador do RG: 29.263.717-2 e CPF: 246.637.348-39, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 022/2022, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- Contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada dos 1.1 professores, coordenadores e diretores para as escolas municipais de educação básica do município Vargem, conforme especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo do Edital do Pregão 022/2022:



ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, COORDENADORES E DIRETORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO VARGEM	sv	12	R\$ 10.980,00	R\$ 131.760,00

- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem 1.2 transcritos, os seguintes documentos:
- Edital do Pregão nº 022/2022 e seus Anexos; a)
- Proposta de preços, apresentada pela CONTRATADA; b)
- Ata da sessão do Pregão nº 022/2022. c)
- 1.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

### CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme 2.1 especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais 2.2 como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários bem como a instalação, incluindo todos os acessórios e ferramentas necessários para



- Forma de execução: PARCELADA, conforme recebimento da Autorização de 2.3 Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Departamento requisitante.
- 2.4- O recebimento dar-se-á pelo órgão recebedor da CONTRATANTE, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 2.4.1- O Termo de Recebimento Provisório será expedido após a entrega dos produtos;
- 2.4.2- O Termo de Recebimento Definitivo ou a comunicação de recusa será expedido em até 05 (cinco) dias corridos do Recebimento Provisório;
- 2.5- Constatadas irregularidades no objeto, Departamento que foi designada pelo recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I -022/2022, determinando sua Edital do Pregão Memorial Descritivo do substituição/correção;
- 2.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- 2.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA imediatamente mediante recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.6- O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

### CLAUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

3.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.



### SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

- 3.2- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
- 3.2.1- Em 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- **3.2.2-** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará em sanção.
- 3.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta reias).
- 3.4- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Secretarias Municipais requisitantes, respeitando L.D.O, P.P.A e L.O.A.
- 3.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.
- **3.6-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 3.7- A despesa total estimada onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado nas fichas: 161 Fonte de recurso 2 (Transferencias e Convenios Estaduais) 06.02.12.361.0019.2.019.339039.02.2620000 e 127 Fonte de recurso 1 (Tesouro) 06.01.12.365.0018.2.041.339039.01.2100000

### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

**4.1-** O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando **por 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Jew.



### SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1-** Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- **5.2-** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- **5.3-** Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
- 5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 5.5- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 5.6 A empresa deverá iniciar os serviços 5 (cinco) dias após a emissão da A.F ou O.F.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência

Hely !



### SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666,de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 8 de junho de1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

- **7.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- 7.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.
- **b)** multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Compra, até o 5°. (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/ Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vargem bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.

Well.



- e) declaração de inidoneidade.
- As multas previstas, neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, casonão haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.
- 7.5 As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 7.6- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.7- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.8- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 7.9- Ao MUNICÍPIO é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1 O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Bragança Paulista.
- 8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



### SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1 -** A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previd enciária, social e/ou fundiária;
- **9.2 -** Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.
- 9.3 E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Vargem, 21/06/2022

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Viviane Regina Moreno Ferreira

VIVIANE REGINA MORENO FERREIRA

PORTAL 5 TREINAMENTOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
RG:	RG:



## SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM** 

CONTRATADO: PORTAL 5 TREINAMENTOS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 014/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, COORDENADORES E DIRETORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO VARGEM

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/ema	ail: (*)	18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 1	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	211	06	2022	
LOUAL C DAIA.	~			

flew (Flow)



### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**:

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.749.628-93

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.749.628-93

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pel	0	CO	ntra	ata	nte:
1 01	$\sim$	00		2000	1110

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.749.628-93

Assinatura: \_

### Pela contratada:

Nome: VIVIANE REGINA MORENO FERREIRA

Cargo: Representante Legal

CPF: 246.637.348-39

Assinatura: Viviane Klegina Mouna Fe

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLAUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO

Cargo: Diretor do Departamento de Educação e Cultura

CPF: 364.124.828-06

Assinatura: \_// lleulur

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.